



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Índice

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas – Purgest Serviços Ambientais 2

1. Controlo Documental 2
2. Enquadramento Prévio: Integração no Grupo SERLIMA 2
3. Enquadramento Legal e Objeto do Relatório 2
4. Metodologia de Avaliação 3
5. Quantificação do Grau de Implementação (Riscos Elevados e Máximos) 3
6. Matriz de Recolha e Análise de Informação (Verificação de Execução). 4
7. Identificação de Medidas Corretivas e Atualização do plano de prevenção de corrupção e infrações conexas 4
8. Considerações Finais e Obrigações Legais 4
9. Publicidade e Comunicação 4

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas – Purgest Serviços Ambientais

1. Controlo Documental

Campo	Informação
Entidade	Purgest Serviços Ambientais, Unipessoal, Lda. (NIPC 514 780 355), integrada no Grupo SERLIMA
Documento avaliado	Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas 2024-2027, aprovado pela Gerência em 22 de abril de 2024
Data de Emissão	Outubro de 2026
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Joana Assunção

2. Enquadramento Prévio: Integração no Grupo SERLIMA

A Purgest Serviços Ambientais passou, em 2026, a integrar o Grupo SERLIMA, no âmbito de um processo de crescimento em que o Grupo adquiriu várias empresas ao longo do ano, entre as quais a Purgest e a Climex.

Em consequência destas aquisições, o Grupo SERLIMA encontra-se, desde abril de 2026, a desenvolver um novo plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, assente numa matriz de riscos atualizada que abranja todas as entidades do Grupo, incluindo a Purgest. Em paralelo, estão em curso a revisão do Código de Conduta e dos restantes pilares do programa de cumprimento normativo previstos no RGPC, designadamente o plano de formação, o canal de denúncias e a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

As sucessivas alterações na estrutura organizacional decorrentes da integração das novas entidades não permitiram, até à presente data, concluir esse documento. Os trabalhos encontram-se, contudo, em curso, prevendo-se a sua finalização e aprovação até ao final de novembro de 2026.

Até essa data, mantém-se em vigor o plano de prevenção de corrupção e infrações conexas 2024-2027 da Purgest, sobre o qual incide a presente avaliação intercalar.

3. Enquadramento Legal e Objeto do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Intercalar dá cumprimento à alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-

Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Esta avaliação, elaborada em outubro, incide exclusivamente sobre as situações identificadas com risco elevado ou máximo.

Seguindo as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), a avaliação analisa o grau de execução operacional das medidas preventivas e corretivas e a sua eficácia material na mitigação dos riscos.

4. Metodologia de Avaliação

A metodologia subjacente à presente avaliação consubstanciou-se num processo rigoroso de recolha e análise estruturada de informação. Sob a coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a análise incidiu sobre o universo de medidas preventivas e corretivas sob a alçada dos dirigentes e respetivos responsáveis por cada unidade orgânica ou macroprocesso.

Neste âmbito, com recurso a análise documental, procurou-se aferir o grau de adesão e a adoção efetiva das disposições consagradas no plano de prevenção de corrupção e infrações conexas por parte dos colaboradores.

5. Quantificação do Grau de Implementação (Riscos Elevados e Máximos)

Em consonância com as orientações do MENAC, a presente secção traduz quantitativamente a ausência de riscos de nível vermelho (alto, equivalente a elevado ou máximo) na Purgest.

Indicador de Execução e Eficácia	Valor Absoluto (N.º)	Peso Relativo (%)
Total de Riscos de Nível Elevado/Máximo identificados no PLANO DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	0	N/A
Total de Medidas Preventivas associadas a estes riscos	0	N/A
Medidas plenamente implementadas e eficazes	0	N/A
Medidas implementadas, mas com falhas de eficácia	0	N/A
Medidas não implementadas (em atraso ou incumprimento)	0	N/A

Nota: não existindo medidas em atraso ou que requeiram correção a este nível de risco, a previsão temporal para a sua plena implementação é Não Aplicável (N/A).

6. Matriz de Recolha e Análise de Informação (Verificação de Execução)

Tendo em consideração a ausência de riscos classificados no nível alto na matriz de riscos da Purgest, a grelha de verificação de execução exigida para o relatório intercalar é Não Aplicável (N/A) no presente período de referência.

7. Identificação de Medidas Corretivas e Atualização do plano de prevenção de corrupção e infrações conexas

Não existem vulnerabilidades de risco elevado ou máximo, pelo que não há lugar à identificação de falhas de eficácia ou de défice de execução a este nível, nem à definição de novas medidas corretivas. A melhoria contínua manter-se-á focada nos riscos de nível inferior, que serão reavaliados no âmbito da nova matriz de riscos do Grupo SERLIMA, com especial atenção à contratação com entidades públicas, principal fonte de risco identificada no plano de prevenção de corrupção e infrações conexas da purgest.

8. Considerações Finais e Obrigações Legais

Face aos resultados apurados, conclui-se que o sistema de controlo interno da Purgest se mantém adequado e proporcional à sua natureza, dimensão e complexidade. A integração da Purgest no Grupo SERLIMA será refletida no novo plano de prevenção de corrupção e infrações conexas do grupo, cuja aprovação se prevê até ao final de novembro de 2026.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, será elaborado e aprovado, durante o mês de abril de 2027, o Relatório de Avaliação Anual.

A Gerência assume a responsabilidade pela adoção, operacionalização e sustentabilidade do programa de cumprimento normativo, comprometendo-se a alocar os recursos necessários ao seu cumprimento integral e tempestivo.

9. Publicidade e Comunicação

Em cumprimento do n.º 6 e seguintes do artigo 6.º do RGPC, o presente relatório será dado a conhecer a todos os trabalhadores e ao público em geral, através da sua publicação integral na intranet e na página oficial da Purgest (e do Grupo SERLIMA) na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração e aprovação. O relatório será ainda comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da respetiva plataforma eletrónica.

Alcochete, 29 de outubro de 2026

Elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Aprovado pela Gerência,